

8539.39.00	-- Outros	18	8539.39	-- Outros		
			8539.39.1	Tubos fluorescentes de cátodo frio ou de eletrodo externo, para telas eletrônicas		
			8539.39.11	De comprimento não superior a 500 mm e que contenham mais de 3,5 mg de mercúrio		18
			8539.39.12	De comprimento superior a 500 mm, mas não superior a 1.500 mm e que contenham mais de 5 mg de mercúrio		18
			8539.39.13	De comprimento superior a 1.500 mm e que contenham mais de 13 mg de mercúrio		18
			8539.39.19	Outros		18
9018.90.92	Aparelhos para medida da pressão arterial	16	9018.90.6	Aparelhos para medida da pressão arterial		
			9018.90.61	Que contenham mercúrio		16

			9018.90.69	Outros	16	
			9018.90.92	SUPRIMIDO		
9025.11.10	Termômetros clínicos	18	9025.11.1	Termômetros clínicos		
			9025.11.11	Que contenham mercúrio		18
			9025.11.19	Outros		18
9025.11.90	Outros	18	9025.11.9	Outros		
			9025.11.91	Que contenham mercúrio		18
			9025.11.99	Outros		18

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de março de 2021.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYNS

Presidente do Comitê-Executivo

Substituto

RESOLUÇÃO GECEX Nº 165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Nomenclatura Comum do Mercosul, os códigos tarifários e as alíquotas do Imposto de Importação que compõem a Tarifa Externa Comum - TEC, conforme estabelecido na Resolução nº 18/2020, do Grupo Mercado Comum do Mercosul.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o 7º, inciso IV e V, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e considerando o disposto na Decisão nº 31/04 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, na Resolução nº 18, de 2020, do Grupo Mercado Comum e na Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, e tendo em vista a deliberação de sua 179ª reunião, ocorrida em 12 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas, a partir de 1º de julho de 2021, a Nomenclatura Comum do Mercosul, os códigos tarifários e as alíquotas do Imposto de Importação que compõem a Tarifa Externa Comum - TEC, de que trata o Anexo I da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, conforme quadro a seguir:

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
3003.90.29	Outros	8	3003.90.25	alfa-Agalsidase; alfavelaglicerase	0
			3003.90.29	Outros	8
3004.90.19	Outros	8	3004.90.15	alfa-Agalsidase; alfavelaglicerase	0
			3004.90.19	Outros	8
3707.90.21	À base de negro de fumo ou de um corante e resinas termoplásticas, para a reprodução de documentos por processo eletrostático	14	3707.90.21	À base de negro de fumo ou de um corante e resinas termoplásticas, para a reprodução de documentos por processo eletrostático	2
7326.90.90	Outras	18	7326.90.20	Discos próprios para cunhagem de moedas	2
			7326.90.90	Outras	18
7419.99.90	Outras	16	7419.99.40	Discos próprios para cunhagem de moedas	2
			7419.99.90	Outras	16
7505.22.00	-- De ligas de níquel	12	7505.22	-- De ligas de níquel	
			7505.22.10	À base de niqueltitânio (nitinol)	2
			7505.22.90	Outros	12
7607.19.10	Gravadas, mesmo com camada de óxido de alumínio, de espessura inferior ou igual a 110 micrômetros (microns) e com um conteúdo de alumínio igual ou superior a 99,9 %, em peso	2	7607.19.10	Gravadas por processo eletroquímico de corrosão, mesmo com camada de óxido de alumínio, de espessura inferior ou igual a 110 micrômetros (microns) e com um conteúdo de alumínio igual ou superior a 98 %, em peso	2
7607.19.90	Outras	12	7607.19.90	Outras	12
8535.90.00	- Outros	16	8535.90	- Outros	
			8535.90.10	Comutadores com ampolas a vácuo, sem interrupção de circulação de corrente durante a comutação, para uma corrente nominal igual ou superior a 100 A	2
			8535.90.90	Outros	16
9002.11.10	Para câmeras fotográficas ou cinematográficas ou para projetores	16	9002.11.1	Para câmeras fotográficas ou cinematográficas ou para projetores	
			9002.11.11	Para câmeras fotográficas	2 BIT
			9002.11.19	Outras	16
9020.00.10	Máscaras contra gases	16	9020.00.10	Máscaras contra gases	2

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de março de 2021.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYNS

Presidente do Comitê-Executivo

Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA SOF/ME Nº 1.974, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 44, § 1º, inciso III, alínea "a", e o disposto no art. 65 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, e

Considerando a insuficiência atual do fluxo de arrecadação de fonte de recursos ora aplicada no pagamento de benefícios do Seguro Desemprego e a oportunidade de utilização do superávit financeiro, referente à fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros, conforme informação apresentada pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, com vistas à consecução dessa despesa, no Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

Considerando a viabilidade de aproveitamento do superávit financeiro, relativo à fonte 52 - Resultado do Banco Central, de acordo com o OFÍCIO SEI Nº 8442/2021/ME, de 03 de fevereiro de 2021, para a execução da ação "Serviços da Dívida Pública Federal Interna" e a concomitante redução das fontes 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação e 88 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação, na unidade Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, resolve:

